



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação e Intimação nº 8/2022

Sessão do dia 09/03/2022 - 19:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são Citadas e/ou Intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o andamento, instrução e julgamento dos Processos relacionados que a serem procedidos pela Terceira Comissão Disciplinar em Sessão Virtual a ser realizada a partir das 19 horas do dia 09 de março de 2022, ocasião em que, querendo, poderão apresentar defesa oral e produzir provas. A participação dos interessados, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, dar-se-á mediante disponibilização, pela Secretaria do TJD-PR, do link de acesso que deverá ser solicitado até as 17 horas do dia da Sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.org.br. Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser encaminhadas via e-mail da secretaria do TJD-PR até 06 (seis) horas antes do início da Sessão. Os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo por meio do canal do TJD-PR na plataforma do Youtube a ser acessado no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCBJPWX8>

PROCESSOS EM PAUTA PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

AUTOS Nº 15/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: GABRIEL SPREA TORQUATO

JOGO: FC CASCAVEL x CE UNIÃO - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 26/01/2022

Horário: 19:00

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: DANTE LUIS PEREIRA

Fundamento Legal: 258, §2º, II, do CBJD

Fato Denunciado: DANTE LUIS PEREIRA, CREF: CREF-016970-G/PR, preparador físico da EPD FC CASCAVEL, uma vez que conforme consta da Súmula de Jogo, referido preparador teria sido expulso aos 3' do 2T com cartão vermelho direto por "Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem de maneira grosseira e ofensiva. Proferindo ao Quarto Arbitro as seguintes palavras com o dedo em riste apontando para o rosto: "Você tá de sacanagem, só vem aqui encher o saco, puta que pariu, quero ver você ir lá do outro lado fazer a mesma coisa" Após a apresentação do cartão vermelho, o mesmo foi novamente em direção ao Quarto Árbitro e disse: " Você é um Palhaço. você quer se aparecer".". Os fatos narrados não deixam dúvida de que o Denunciado se dirigiu ao Quarto Árbitro de forma desrespeitosa, com dedo em riste e utilizando-se de vocabulário incompatível com a ética e o decoro que se espera de todos ao longo da partida. Em assim sendo, diante dos fatos narrados na Súmula do Jogo, deverá o Denunciado ser condenado pelo ilícito tipificado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, sofrendo as penas cabíveis, o que desde já se requer.

DENUNCIADO: LUCAS ALBINO DE OLIVEIRA LEONARDO - ATLETA - BID: 406308

Fundamento Legal: 258 do CBJD

Fato Denunciado: LUCAS DE ALBINO DE OLIVEIRA LEONARDO, atleta de n.º 20 da EPD CE União, uma vez que conforme consta da Súmula do Jogo "Segundo o segurança privado Adriano de Araújo, posicionado no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Túnel de acesso aos vestiários, relatou que o atleta n. 20 Sr. Lucas Albino de Oliveira Leonardo, RG 59335315 do CE União, danificou com um soco o suporte de álcool em gel fixado na parede do túnel.". Não é necessário muito esforço para se concluir que a conduta destemperada do Denunciado de danificar com um soco o suporte de álcool em gel, sem razão aparente ou justificável, fere o decoro, a ética e a disciplina esportiva, contrariando aquilo que se espera de um atleta profissional em seu ambiente de trabalho. Em assim sendo, diante dos fatos narrados na Súmula do Jogo, deverá o Denunciado ser condenado pelo ilícito tipificado no artigo 258, caput, do CBJD, sofrendo as penas cabíveis, o que desde já se requer.

AUTOS Nº 19/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAM

JOGO: CIANORTE FC x FC CASCAVEL - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 30/01/2022

Horário: 19:00

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

Fato Denunciado: A Entidade de Prática Desportiva CASCAVEL FC, por utilizar irregularmente os atletas, Srs. EDUARDO DA SILVA SOARES, inscrito no BID sob o nº 446.922 e CLEBERSON DA SILVA TORIANI, inscrito no BID sob o nº 389.007. Deste modo, não cumpriu o que preceitua o Regulamento Geral da Competição que determina a obrigatoriedade de apresentação de carteira de identificação expedido pela Federação Paranaense de Futebol, conforme o §1º, artigo 34, do Regulamento Específico da Competição.

AUTOS Nº 47/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

JOGO: CE UNIÃO x RIO BRANCO SC - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 13/02/2022

Horário: 19:00

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: CLUBE ESPORTIVO UNIÃO

Fundamento Legal: 191, III

Fato Denunciado: CE UNIÃO, Entidade de Prática Desportiva, pois, conforme observa-se no RDJ anexo, a denunciada não informou o público e renda conforme determina o art. 26, XII do RGCP. Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 4 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR